



PROJETO DE LEI Nº 160, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

Autoriza pagamento de subsídios e verba de representação ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso das suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a partir do próximo mandato, a ter início em 31.01.1977, em \$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) a remuneração mensal do Prefeito Municipal de São João do Sabugi, sendo:

Subsídios	\$	1.600,00
Representação	\$	600,00

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, a partir do próximo mandato a ter início em 31.01.1977 será de \$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS) mensais, sendo:

Subsídios	\$	400,00
Representação	\$	400,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar subsídios ao atual VICE-PREFEITO a partir do mês de Fevereiro de 1973, à razão de \$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) por mês.

Art. 4º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de \$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS), para fazer às despesas previstas no artigo 3º desta Lei, com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária, pertencente ao corrente exercício:

- 03- Administração Superior e Planejamento Global
- 07- Programa: Administração
- 02.00- Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior
- 2.002- Atividade: Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3111.00- Pessoal Civil \$ 4.000,00
- A Transportar \$ 4.000,00

D. Augusto

Transporte da Folha Anterior \$ 4.000,00

08- Gestão Financeira

03.30- Dívida Interna

2.005- Empréstimo Contraído para Instalação
do Sistema Telefônico (CENTRAL)

3240.00- J u r o s \$ 5.400,00

Total \$ 9.400,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi (RN), em 03 de novembro de 1976.

Dario Araújo Gorgônio
Dario de Araújo Gorgônio

PREFEITO

Francisca Mariz de Brito
Francisca Mariz de Brito

SECRETÁRIA SUBSTITUTA.